



Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas

Índice

DEFINIÇÃO DAS SIGLAS	2
ENQUADRAMENTO	2
CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA	3
Missão	3
Visão	3
Valores	3
Princípios	4
Regras de Boa Conduta	5
Política de Gestão	6
Composição do Executivo Municipal	7
Estrutura Orgânica	7
CONCEITOS	7
O PLANO	9
Metodologia de elaboração do plano e gestão de riscos	9
Etapas de identificação, classificação e tratamento dos riscos	9
1ª etapa – Definição dos Parâmetros	9
2ª etapa – Identificação dos Riscos	9
3ª etapa – Classificação do Risco	9
4ª etapa – Atribuição do Risco	10
5ª etapa – Identificação das Medidas Adequadas a cada risco	10
6ª etapa – Monitorização, atualização do PPRGIC e reporte	11
7ª etapa - Comunicação do PPRGIC	11

DEFINIÇÃO DAS SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

EQMFA - Equipa da Qualidade do Município de Fornos de Algodres

FERMA - (Federation of European Risk Management Associations).

GC - Gravidade da Consequência

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

MFA – Município de Fornos de Algodres

PO - Probabilidade de Ocorrência

PPRGIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ENQUADRAMENTO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), com a publicação da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, veio estabelecer que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, devem proceder à elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Esta Recomendação estabelece ainda que os planos devem conter, nomeadamente: identificação, relativamente a cada área/departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas; medidas adotadas/a adotar para prevenir a sua ocorrência; identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano (sob a direção do órgão dirigente máximo); e elaboração anual de relatório que espelhe a execução do plano.

A corrupção é favorecida, nomeadamente, por políticas ineficazes, fragilidades de controlos, ausência de desenvolvimento e valorização das funções, instabilidade e descontinuidade na gestão e impunidade de atos ilícitos. Com base nesta premissa, o Município de Fornos de Algodres (MFA) tem vindo a desenvolver uma estratégia de combate à corrupção suportada por metodologias e instrumentos de mitigação (e prevenção) de riscos, no âmbito do sistema de gestão qualidade.

A alteração do ecossistema em que o MFA atua e o conseqüente reforço da sua presença em diversos domínios da sociedade, alavancou a necessidade de rever a metodologia de elaboração, execução e monitorização, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) de forma a torná-lo um instrumento mais eficaz na identificação e gradação dos riscos, não só de corrupção e infrações conexas, mas também dos riscos de gestão, que o Município enfrenta na prossecução dos seus objetivos. Assim sendo, o presente plano, com a participação de todos os serviços municipais, foi criado

com o objetivo de identificar os riscos de gestão, definir as medidas de tratamento desses mesmos riscos e identificar os responsáveis pela implementação e acompanhamento das medidas.

É assim, nos termos do disposto no artº 112º nº 7 da Constituição e da Artº 25º nº 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovado o regulamento que integra o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do Município de Fornos de Algodres.

CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA

Missão

Defender os interesses, promovendo a coesão e o sentido de servir todas as pessoas do concelho de Fornos de Algodres, com o mesmo espírito de verdade, equidade, transparência e integridade

Visão

A Câmara Municipal de Fornos de Algodres visa humildemente desenvolver um concelho centrado nas pessoas.

A Câmara Municipal de Fornos de Algodres cumpre a sua missão através de uma gestão dinâmica, prudente e ética, respeitando os valores do Município.

Valores

Solidariedade – Procurar individual formas justas de governação, reconhecendo que para estar ao serviço do bem comum devemos estar sobretudo ao serviço dos mais simples

Integridade – Promover uma política de honestidade, equidade rigor e o escrupulo na gestão dos dinheiros e do património público, alicerçada no respeito pelo próximo.

Equidade – Sustentar toda a atuação organizacional em princípios de isenção, igualdade e justiça, nunca ignorando os efeitos decorrentes das medidas como o seu fim último.

Responsabilidade – O serviço público deverá ser operado com espírito de missão, dedicação e lealdade, valorizando a cidadania e o serviço público

Transparência – Promover uma atuação política baseada num conjunto de práticas organizacionais com processos transparentes e relações de reporte (accountability) claras e operativas. Em estrito cumprimento da legalidade, empenha-se em informar e prestar contas da sua atividade, monitorizar e avaliar o seu desempenho e submeter-se à apreciação externa, das entidades fiscalizadoras e dos cidadãos.

Participação – A Câmara Municipal de Fornos de Algodres aposta na mobilização de todas as pessoas do concelho, numa lógica de democracia participativa. Promove e potencia a constituição de parcerias com agentes públicos e privados numa lógica de rede que permita rentabilização de recursos e otimização de resultados.

Eficiência – A Câmara Municipal de Fornos de Algodres propõe-se cumprir as suas responsabilidades e a alcançar os seus objetivos estratégicos, com recurso a práticas de gestão orientadas para a maximização dos recursos disponíveis, controlo da despesa pública, no quadro de uma gestão por resultados e do aumento da produtividade dos serviços, promovendo as condições necessárias para um serviço público de qualidade.

Sustentabilidade – Cuidar do presente e do futuro de Fornos de Algodres, conciliando a visão estratégica das necessidades de hoje sem comprometer o amanhã.

Princípios

Na prossecução das atribuições do Município e das competências dos seus órgãos, os serviços municipais devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos/às cidadãos/ãs, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos/as cidadãos/ãs. Para esse efeito, defendemos os seguintes princípios:

- Princípio do Serviço Público – deve prevalecer sempre o interesse público (sobre os interesses particulares/de grupo) tomando em consideração que os trabalhadores/as e demais colaboradores/as do Município se encontram ao exclusivo serviço da comunidade;
- Princípio da Legalidade – a ação dos trabalhadores/as e demais colaboradores/as deve ser sempre alinhada com os princípios estabelecidos pela Constituição, de acordo com a lei e o direito;
- Princípio da Integridade – critérios de honestidade pautam o exercício da atividade dos/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as;
- Princípio da Igualdade – a ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, condição social, ou situação económica não podem originar benefícios ou prejuízos a qualquer cidadão/ã por parte dos/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as;
- Princípio da Imparcialidade – a justiça e imparcialidade devem pautar a forma de os/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as tratarem os cidadãos/ãs no exercício da sua atividade;

- Princípio da Proporcionalidade – só pode ser exigido aos cidadãos/cidadãs o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-Fé – a colaboração, cooperação, e boa-fé devem pautar a atividade dos/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e a fomentação da sua participação;
- Princípio da Informação e da Qualidade – as informações prestadas pelos/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as devem ser simples, esclarecedoras e rápidas;
- Princípio da Competência e da Responsabilidade – devem existir, por parte dos/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as, um empenho na valorização profissional e as ações devem ser tomadas de forma responsável e competente;
- Princípio da Lealdade – os/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as devem agir de forma leal e solidária.

Regras de Boa Conduta

Na atuação administrativa deverão ser observadas regras de boa conduta tendo como referência, entre outros:

- Respeito e proteção dos recursos afetos à atividade do Município;
- Respeito mútuo e cooperação consubstanciando-se na manutenção de um bom clima de trabalho;
- Comunicação das irregularidades;
- Atuar com reserva, discrição, sigilo, diligência, eficiência, responsabilidade, lealdade, respeito e cooperação.

Política de Gestão

A Câmara Municipal de Fornos de Algodres ambiciona ser um serviço orientado para a qualidade e inovação, procurando, com base em modelos de gestão eficazes e eficientes, orientar a sua ação, para o cidadão, facilitando a racionalização, a eficiência, a melhoria do desempenho, a sensibilização e motivação dos colaboradores e o elevado sentido ético de serviço público.

A assunção de uma filosofia de prestação de serviço público pautada por elevados níveis de excelência, retrata-se na melhoria da imagem da Câmara Municipal, na simplificação de circuitos e tarefas, numa cultura de trabalho de equipa, no aumento da eficiência e eficácia procedimentais, tendo em conta os princípios de modernização dos serviços públicos e da gestão pela qualidade, a valorização da relação com o munícipe, a comunicação eficaz e transparente, simplicidade, responsabilidade e gestão participativa.

Assim, a aposta do Município de Fornos de Algodres na Qualidade, é uma realidade dinâmica que procura refletir o trabalho desenvolvido diariamente pelos serviços, numa ótica de otimizar recursos e melhorar a satisfação dos seus munícipes, adotando soluções que melhor contribuam para aumentar o impacto na facilidade de acesso à informação e celeridade de resposta às necessidades e expectativas dos munícipes, culminando num maior envolvimento e aproximação dos munícipes com a Autarquia.

A implementação de uma política de qualidade enquanto um objetivo estratégico alinha-se com os pressupostos da gestão autárquica deste executivo e repercute-se na existência de uma cultura de melhoria contínua, a concertação e cooperação entre o município e a sociedade civil, na criação de sinergias de governança, concertação e cooperação fundamental para construir um modelo de excelência de serviços, tendo por finalidade última servir sempre e cada vez melhor todos aqueles que diariamente nos procuram.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. António Manuel Pina Fonseca

Composição do Executivo Municipal

A composição do executivo municipal está disponível em

<https://www.cm-fornosdealgodres.pt/institucional/camara-municipal/executivo-municipal/>

Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica do MFA está disponível em

<https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2014/12/organograma.pdf>

O atual modelo da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Matosinhos, foi aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na sua redação atual em conjugação com a Lei n.º 2/2004, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, o qual define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e regulamenta a organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, conforme Despacho n.º 675/2013, publicação em Diário da República n.º 7, Série II, de 10 de janeiro de 2013.

O regulamento dos serviços municipais assegura o cumprimento das disposições legais aplicáveis e assenta numa estrutura interna dos serviços municipais que se orienta pela observância dos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos/às cidadãos/ãs, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos/as cidadãos/ãs, bem como dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa.

CONCEITOS

Conflito de interesses: A recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020, refere que o conflito de interesses pode ser definido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções ou por causa dela, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos no exercício de funções públicas.

Corrupção: Prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro. Pode ser ativa ou passiva conforme se verifique se a ação/omissão foi levada a cabo pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Em geral, traduz-se no uso ilegal/socialmente imoral de poder político, administrativo, judicial e/ou financeiro de que os titulares de cargos públicos e de funcionários públicos ou equiparados são detentores, para obtenção de vantagem ilícita/socialmente imoral.

Gestão de Risco: É um processo contínuo desenvolvido por todos os trabalhadores/as e demais colaboradores/as, dirigentes e gestão de topo, aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia. Este processo visa identificar eventos passíveis de afetar a realização dos objetivos definidos e proporcionar um alinhamento entre a estratégia e o perfil de risco.

Impacto: Qualquer alteração na organização, resultante das atividades.

Infrações conexas: atos que colocam em causa o exercício de funções públicas ou a realização da justiça, nomeadamente tráfico de influências, a participação económica em negócio, o peculato, o abuso do poder e a falsidade de testemunho.

Nível de Risco: É a classificação de um determinado risco através do conhecimento da sua probabilidade e impacto associado.

Probabilidade: Incidência de ocorrência de um risco originado pelas atividades, produtos ou serviços de uma organização, assumindo o nível de controlo atual.

Risco: De acordo com o plano do Tribunal de Contas, Risco “é um evento, uma situação ou uma circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa a consecução dos objetivos da unidade organizacional” e referindo o documento FERMA – Norma de Gestão de Riscos, “o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”.

O PLANO

O atual PPRGIC adota as recomendações do Concelho de Prevenção de Corrupção e o disposto no Dec. Lei 109- E de 2021, identificando os riscos de gestão e de infrações conexas dos processos e ou atividades inerentes às competências exercidas pelo município.

A implementação, execução e avaliação do plano é da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de os dirigentes serem responsáveis pela execução do plano nas áreas da sua competência.

Compete a todos os/as trabalhadores/as e demais colaboradores/as do MFA, independentemente da sua função na estrutura orgânica, intervir na gestão dos riscos. O Município irá realizar ações de sensibilização, formação e reflexão sobre a Gestão de Riscos e procurará alargar medidas de forma a garantir um sistema de Gestão de Riscos eficaz e adequado aos interesses de toda a sociedade.

Metodologia de elaboração do plano e gestão de riscos

A metodologia de elaboração do Plano e Gestão de Riscos tem por base a norma europeia de Gestão de Riscos – FERMA (Federation of European Risk Management Associations).

Pretende-se que seja um instrumento do Sistema de Controlo Interno do MFA, suportado num modelo dinâmico de avaliação e gestão dos riscos de toda a organização, que permita garantir a coerência da abordagem na identificação, classificação, graduação, identificação das medidas de tratamento do risco, implementação, responsabilização, monitorização e reporte.

Etapas de identificação, classificação e tratamento dos riscos

1ª etapa – Definição dos Parâmetros

Definição dos parâmetros básicos dentro dos quais os riscos devem ser geridos, considerando os fatores internos e externos da área de atuação da sua unidade orgânica;

2ª etapa – Identificação dos Riscos

Identificação dos riscos críticos por processos;

3ª etapa – Classificação do Risco

Classificação do risco segundo critérios de probabilidade e gravidade da consequência, identificando-se e avaliando-se os mecanismos de controlo já existentes, nos termos do seguinte quadro:

Critérios de Classificação		Baixa	Média	Alta
Probabilidade de Ocorrência (PO)	de	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de o evitar com base nos mecanismos de controlo já existentes	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de o evitar se forem tomadas ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrer, mesmo com adoção de ações adicionais.
Gravidade da Consequência (GC)		Dano na otimização do desempenho organizacional, mas sem potencial para provocar prejuízos financeiros ou afetar negativamente a credibilidade institucional.	Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades da organização. Impacto moderado sobre a visibilidade e credibilidade da organização. Requer a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Impacto significativo sobre a estratégia ou atividades da organização. Impacto financeiro significativo. Violação grave do interesse público, lesando a credibilidade institucional.

4ª etapa – Atribuição do Risco

Atribuição do grau de risco, resultante da conjugação das duas variáveis apresentadas – Probabilidade de Ocorrência e Gravidade da Consequência, nos termos da seguinte matriz:

PO \ GC	Alta	Média	Baixa
Alta	Muito elevado	Elevado	Médio
Média	Elevado	Médio	Baixo
Baixa	Médio	Baixo	Muito Baixo

5ª etapa – Identificação das Medidas Adequadas a cada risco

Identificação das medidas adequadas ao tratamento de cada risco, e dos responsáveis pela sua execução, respetiva calendarização e os mecanismos de monitorização e reporte, tomando em consideração os recursos humanos disponíveis e as características das suas atividades e processos.

No PPRGIC identificam-se as boas práticas já implementadas que mitigam a probabilidade de ocorrência dos riscos, bem como medidas que controlam ou mitigam níveis de risco não aceites pela gestão.

Os responsáveis pela gestão de risco devem promoverem o equilíbrio entre os custos de implementação das medidas e o benefício de mitigação e/ou eliminação dos riscos atendendo às suas repercussões diretas e indiretas.

O Equipa da Qualidade do Município de Fornos de Algodres (EQMFA) provê o apoio aos serviços municipais na adoção da metodologia adotada, tendo em vista assegurar a coerência da abordagem.

6ª etapa – Monitorização, atualização do PPRGIC e reporte

É da responsabilidade dos dirigentes de cada unidade orgânica gerir os riscos inerentes às suas atividades, competindo-lhes monitorizar e avaliar a eficácia das medidas implementadas, rever graduação de riscos, identificar as medidas não implementadas e apresentar novo cronograma de execução, se assim se justificar.

Periodicamente, os dirigentes elaboram o Relatório de Execução do Plano da sua unidade orgânica e remetem-no à EQMFA.

A EQMFA analisa e verifica a coerência de abordagem das diversas unidades orgânicas, elabora o relatório de execução intercalar ou anual do PPRGIC e remete-o para aprovação do executivo municipal.

7ª etapa - Comunicação do PPRGIC

Num prazo máximo de 10 dias após a aprovação do executivo, a EQMFA envia os relatórios para os órgãos de superintendência, tutela e controlo:

- Ministério do Estado e das Finanças;
- Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública;
- Tribunal de Contas;
- Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Inspeção-Geral de Finanças.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Infrações Conexas e o Relatório de anual de execução, é objeto de divulgação a todos/as os trabalhadores/as e demais colaboradores/as, através de correio eletrónico, e de publicitação no sítio oficial da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.